P A R E C E R Nº 016/2023, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar n° 007/2023 do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 24 de novembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei Complementar n° 007/2023, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta da parte do imóvel a ser desmembrado do lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII) – Remanescente de propriedade do Município de Guaíra, com parte do imóvel a ser desmembrado do Lote nº H-2 de propriedade da empresa TWO BROTHERS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTD, ambos localizados na 1ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira, e dá outras providências".

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 27 de novembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Obras, Serviço Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que a fração do imóvel que se pretende permutar consiste em uma fração do imóvel público localizado no Bairro Eletrosul, limítrofe a imóvel de propriedade da empresa privada Two Brothers Empreendimentos Imobiliários. Ocorre que na referida área encontra-se uma inconformidade de locação de uma edificação que enseja a regularização por estar avançando em uma faixa pertencente ao patrimônio municipal.

Dessa forma, a realização de uma permuta, havendo vantajosidade para o patrimônio público municipal, mostrou-se a solução mais assertiva, na medida que, preserva o melhor interesse público e regulariza a propriedade privada confrontante.

Cumpre desde já ressaltar que com a referida permuta, o Município estará dispondo de uma área de 5.438,22 m2 e recebendo uma área maior de 7.069,65 m2, auferindo um ganho de área de 1.631,43m2 equivalente a 30% (trinta por cento).

Justifica-se ainda a presente propositura pelo fato que as condições geográficas do imóvel a ser recebido, viabilizam a implantação de unidades habitacionais urbanas ou ainda extração de material destinado à manutenção e conservação das estradas municipais e/ou utilização em demais obras públicas do Município.

O Parecer Jurídico nº 072/2023 do Advogado Público desta Casa, documento anexo, entende que não há óbice que a matéria seja convertida de projeto de Lei, com aprovação pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais Comissões e posteriormente pelo plenário desta Casa.

2. VOTO DA RELATORA

Estando o presente projeto de lei adequado a legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela possibilidade de tramitação.

Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei Complementar nº 007/2023 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária/ausente na reunião

Lido em Sessão Ordinária, em 11/12/2023